



3.2. COMISSÃO DE VISTORIA:

3.2.1 REQUISITOS

EMPRESA: Reunidas

TIPO DE VEÍCULO: **VAN MÍNIMO 15 LUGARES**

(MLA 2 95)
MLA 24 95

Nº	Item	Item Atendido	Se o item não atende justificar
a.	Os veículos devem estar equipados com extintores de incêndio;	OK	
b.	Os veículos devem estar equipados com vidros nas janelas;	OK	
c.	Os veículos devem estar equipados com pneus em conformidade com o indicador TWI (Tread Wear Indicator);	OK	
d.	Os veículos devem estar equipados com saída de emergência sinalizada.	OK	
e.	A documentação dos veículos deve estar em dia junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais.	OK	
f.	Os veículos devem possuir pintura nas laterais e traseira, com o slogan ou arte da empresa, a fim de identificar a frota dos automóveis e a empresa responsável pela sua propriedade.	OK	
g.	A comissão deverá observar se o motorista responsável pela condução do automóvel possui habilitação regularizada de acordo com a categoria do veículo.	OK	

3.3. VISTORIA DOS VEÍCULOS

3.3.7 A empresa deverá apresentar na vistoria dos veículos os seguintes documentos:

a.	Carteira profissional devidamente assinada e	OK	
b.	carteira nacional de habilitação (CNH) do condutor do veículo;	OK	
c.	Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor do veículo, nos termos do Art. 329 do Código Brasileiro de Trânsito;	OK	

[Handwritten signatures]



3.3.9 A licitante deverá ainda:

a.	A afixação da autorização do Detran em local visível (art. 137, do CTB);	OK	
b.	Instalação de equipamento de tempo e velocidade – Tacógrafo (art. 136, IV do CTB);	OK	
c.	Instalação de lanternas dianteiras e traseiras (art. 136, V do CTB);	OK	
d.	Cinto de segurança em número igual ao da lotação (art. 136, VI do CTB);	OK	
e.	Curso especializado para motorista e de reciclagem a cada 5 anos (resolução 168/2004 do Contran);	OK	
f.	ar-condicionado.	OK	
g.	cortina em todas as janelas	OK	
h.	água	OK	
i.	poltronas reclináveis	OK	
j.	cadeira de transporte para crianças	OK	
k.	acento elevado para crianças	OK	

Adelino P. Pison
 Nome/Matricula
 Matrícula 1964

28.01.22
 Data

[Assinatura]
 Assinatura

[Assinatura] R.B
 Nome/Matricula

28/04/22
 Data

[Assinatura]
 Assinatura

[Assinatura] N. de R. de
 Nome/Matricula
 MAT: 1720

28/01/22
 Data

[Assinatura]
 Assinatura

[Assinatura] [Assinatura]



3.2. COMISSÃO DE VISTORIA:

3.2.1 REQUISITOS

EMPRESA: Reunidas

TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS LEITO MÍNIMO 25 LUGARES MG P6961

Nº	Item	Item Atendido	Se o item não atende justificar
a.	Os veículos devem estar equipados com extintores de incêndio;	OK	
b.	Os veículos devem estar equipados com vidros nas janelas;	OK	
c.	Os veículos devem estar equipados com pneus em conformidade com o indicador TWI (Tread Wear Indicator);	OK	
d.	Os veículos devem estar equipados com saída de emergência sinalizada.	OK	
e.	A documentação dos veículos deve estar em dia junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais.	OK	
f.	Os veículos devem possuir pintura nas laterais e traseira, com o slogan ou arte da empresa, a fim de identificar a frota dos automóveis e a empresa responsável pela sua propriedade.	OK	
g.	A comissão deverá observar se o motorista responsável pela condução do automóvel possui habilitação regularizada de acordo com a categoria do veículo.	OK	



3.3. VISTORIA DOS VEÍCULOS

3.3.7 A empresa deverá apresentar na vistoria dos veículos os seguintes documentos:

a.	Carteira profissional devidamente assinada e	OK	
b.	carteira nacional de habilitação (CNH) do condutor do veículo;	OK	
c.	Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor do veículo, nos termos do Art. 329 do Código Brasileiro de Trânsito;	OK	

3.3.9 A licitante deverá ainda:

a.	A afixação da autorização do Detran em local visível (art. 137, do CTB);	OK	
b.	Instalação de equipamento de tempo e velocidade – Tacógrafo (art. 136, IV do CTB);	OK	
c.	Instalação de lanternas dianteiras e traseiras (art. 136, V do CTB);	OK	
d.	Cinto de segurança em número igual ao da lotação (art. 136, VI do CTB);	OK	
e.	Curso especializado para motorista e de reciclagem a cada 5 anos (resolução 168/2004 do Contran);	OK	
f.	ar-condicionado.	OK	
g.	cortina em todas as janelas	OK	
h.	água	OK	
i.	poltronas reclináveis	OK	
j.	cadeira de transporte para crianças	OK	

[Handwritten signature]
Gonçalves



k.	acento elevado para crianças	OK	
l.	Banheiro	OK	
m.	TV	OK	
n.	DVD	OK	
o.	frigobar	OK	

Sandra Fei Neres De Rosta 28/01/22 Sandra Rosta
Nome MAR 1920 Data Assinatura

Marlene 28/01/22 Marlene
Nome 1928 Data Assinatura

Adelair D. Pior 20.01.22 Adelair
Nome Patrícia 1964 Data Assinatura

Adelair
Sandra



3.2. COMISSÃO DE VISTORIA:

3.2.1 REQUISITOS

EMPRESA: Reunidas

TIPO DE VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS MÍNIMO 26
convencional MV13385

LUGARES 08 RED 9H40

Nº	Item	Item Atendido	Se o item não atende justificar
a.	Os veículos devem estar equipados com extintores de incêndio;	OK	
b.	Os veículos devem estar equipados com vidros nas janelas;	OK	
c.	Os veículos devem estar equipados com pneus em conformidade com o indicador TWI (Tread Wear Indicator);	OK	
d.	Os veículos devem estar equipados com saída de emergência sinalizada.	OK	
e.	A documentação dos veículos deve estar em dia junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais.	OK	
f.	Os veículos devem possuir pintura nas laterais e traseira, com o slogan ou arte da empresa, a fim de identificar a frota dos automóveis e a empresa responsável pela sua propriedade.	OK	
g.	A comissão deverá observar se o motorista responsável pela condução do automóvel possui habilitação regularizada de acordo com a categoria do veículo.	OK	

*Micro equipado com detector pl/condutores.
convencional N VD 3385*

[Handwritten signatures]



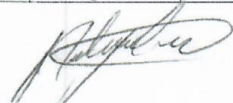
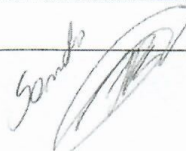
3.3. VISTORIA DOS VEÍCULOS

3.3.7 A empresa deverá apresentar na vistoria dos veículos os seguintes documentos:

a.	Carteira profissional devidamente assinada e	OK	
b.	carteira nacional de habilitação (CNH) do condutor do veículo;	OK	
c.	Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor do veículo, nos termos do Art. 329 do Código Brasileiro de Trânsito;	OK	

3.3.9 A licitante deverá ainda:

a.	A afixação da autorização do Detran em local visível (art. 137, do CTB);	OK	
b.	Instalação de equipamento de tempo e velocidade – Tacógrafo (art. 136, IV do CTB);	OK	
c.	Instalação de lanternas dianteiras e traseiras (art. 136, V do CTB);	OK	
d.	Cinto de segurança em número igual ao da lotação (art. 136, VI do CTB);	OK	
e.	Curso especializado para motorista e de reciclagem a cada 5 anos (resolução 168/2004 do Contran);	OK	
f.	ar-condicionado.	OK	
g.	cortina em todas as janelas	OK	
h.	água	OK	



i.	poltronas reclináveis	OK	
j.	cadeira de transporte para crianças	OK	
k.	acento elevado para crianças	OK	
l.	banheiro	Não	

Adelar J. Pinon 28-01-22 [Assinatura]
 Nome/Matrícula matrícula 1964 Data Assinatura

[Assinatura] 1528 28-01-22 [Assinatura]
 Nome/Matrícula Data Assinatura

[Assinatura] 1720 28/01/22 [Assinatura]
 Nome/Matrícula Data Assinatura

A empresa irá substituir quando solicitado o micro com banheiro, eles irão substituir por um modelo com banheiro, dando o mesmo valor para os parâmetros, esse cobrando o mesmo valor do micro

[Assinatura]

[Assinatura]



3.2. COMISSÃO DE VISTORIA:

3.2.1 REQUISITOS

EMPRESA: Reunidas

TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS CONVENCIONAL MÍNIMO 42 LUGARES NUF 3677

N°	Item	Item Atendido	Se o item não atende justificar
a.	Os veículos devem estar equipados com extintores de incêndio;	OK	
b.	Os veículos devem estar equipados com vidros nas janelas;	OK	
c.	Os veículos devem estar equipados com pneus em conformidade com o indicador TWI (Tread Wear Indicator);	OK	
d.	Os veículos devem estar equipados com saída de emergência sinalizada.	OK	
e.	A documentação dos veículos deve estar em dia junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais.	OK	
f.	Os veículos devem possuir pintura nas laterais e traseira, com o slogan ou arte da empresa, a fim de identificar a frota dos automóveis e a empresa responsável pela sua propriedade.	OK	
g.	A comissão deverá observar se o motorista responsável pela condução do automóvel possui habilitação regularizada de acordo com a categoria do veículo.	OK	



3.3. VISTORIA DOS VEÍCULOS

3.3.7 A empresa deverá apresentar na vistoria dos veículos os seguintes documentos:

a.	Carteira profissional devidamente assinada e	OK	
b.	carteira nacional de habilitação (CNH) do condutor do veículo;	OK	
c.	Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor do veículo, nos termos do Art. 329 do Código Brasileiro de Trânsito;	OK	

3.3.9 A licitante deverá ainda:

a.	A afiação da autorização do Detran em local visível (art. 137, do CTB);	OK	
b.	Instalação de equipamento de tempo e velocidade – Tacógrafo (art. 136, IV do CTB);	OK	
c.	Instalação de lanternas dianteiras e traseiras (art. 136, V do CTB);	OK	
d.	Cinto de segurança em número igual ao da lotação (art. 136, VI do CTB);	OK	
e.	Curso especializado para motorista e de reciclagem a cada 5 anos (resolução 168/2004 do Contran);	OK	
f.	ar-condicionado.	OK	
g.	cortina em todas as janelas	OK	
h.	água	OK	
i.	poltronas reclináveis	OK	
j.	cadeira de transporte para crianças	OK	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



k.	acento elevado para crianças	OK.	
l.	Banheiro	OK	
m.	TV	OK	
n.	DVD	OK	
o.	frigobar	OK	

Gonçalo José Neves Da Rocha 28/04/22
Nome MAT. 1720 Data

Gonçalo Rocha
Assinatura

Albino 19/28
Nome Data

Albino
Assinatura

Adelcy P. Piron 28.06.22
Nome matrícula 1964 Data

Adelcy Piron
Assinatura

Adelcy Piron

Gonçalo



3.2. COMISSÃO DE VISTORIA:

3.2.1 REQUISITOS

EMPRESA: Reuni OAS

TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS EXECUTIVO MÍNIMO 42 LUGARES MH63759

Nº	Item	Item Atendido	Se o item não atende justificar
a.	Os veículos devem estar equipados com extintores de incêndio;	OK	
b.	Os veículos devem estar equipados com vidros nas janelas;	OK	
c.	Os veículos devem estar equipados com pneus em conformidade com o indicador TWI (Tread Wear Indicator);	OK	
d.	Os veículos devem estar equipados com saída de emergência sinalizada.	OK	
e.	A documentação dos veículos deve estar em dia junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais.	OK	
f.	Os veículos devem possuir pintura nas laterais e traseira, com o slogan ou arte da empresa, a fim de identificar a frota dos automóveis e a empresa responsável pela sua propriedade.	OK	
g.	A comissão deverá observar se o motorista responsável pela condução do automóvel possui habilitação regularizada de acordo com a categoria do veículo.	OK	



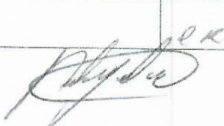
3.3. VISTORIA DOS VEÍCULOS

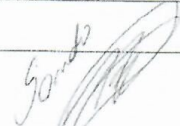
3.3.7 A empresa deverá apresentar na vistoria dos veículos os seguintes documentos:

a.	Carteira profissional devidamente assinada e	OK	
b.	carteira nacional de habilitação (CNH) do condutor do veículo;	OK	
c.	Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor do veículo, nos termos do Art. 329 do Código Brasileiro de Trânsito;	OK	

3.3.9 A licitante deverá ainda:

a.	A afixação da autorização do Detran em local visível (art. 137, do CTB);	OK	
b.	Instalação de equipamento de tempo e velocidade – Tacógrafo (art. 136, IV do CTB);	OK	
c.	Instalação de lanternas dianteiras e traseiras (art. 136, V do CTB);	OK	
d.	Cinto de segurança em número igual ao da lotação (art. 136, VI do CTB);	OK	
e.	Curso especializado para motorista e de reciclagem a cada 5 anos (resolução 168/2004 do Contran);	OK	
f.	ar-condicionado.	OK	
g.	cortina em todas as janelas	OK	
h.	água	OK	
i.	poltronas reclináveis	OK	
j.	cadeira de transporte para crianças	OK	







k.	acento elevado para crianças	OK	
l.	Banheiro	OK	
m.	TV	OK	
n.	DVD	OK	
o.	frigobar	OK	

Genildo José das Do Lago
Nome MAR. 1920

28/01/22
Data

Genildo Lago
Assinatura

Adelino G. Pires
Nome março/1964

28.01.22
Data

Adelino
Assinatura

Adelino 1928
Nome

28/01/22
Data

Adelino
Assinatura

Adelino

Genildo